



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº , DE 2021. (Do Sr. Paulo Vicente Caleffi)

Requer Audiência Pública a fim discutir o PL nº 4.101/2020, o PL nº 1.078/2021 e o PL nº 1.809/2021 que pretendem disciplinar o transporte aquaviário por meio de alterações na Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, que “dispõe sobre a ordenação do transporte aquaviário e dá outras providências”.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requeiro a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta Comissão, a realização de audiência pública a fim discutir o PL nº 4.101/2020, o PL nº 1.078/2021 e o PL nº 1.809/2021 que pretendem disciplinar o transporte aquaviário por meio de alterações na Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, que “dispõe sobre a ordenação do transporte aquaviário e dá outras providências”.

Nestes termos, solicito que sejam convidados representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- Ministério da Infraestrutura; **MINFRA**
- Agência Nacional de Transportes Aquaviários - **ANTAQ**;
- Confederação Nacional dos Transportes – **CNT**;
- Federação Nacional das Empresas de Navegação Aquaviária **FENAVEGA**: Presidente Raimundo Holanda Cavalcante Filho;
- Federação das Empresas de Logística Transportes e Agendamentos de Cargas da Amazônia **FETRAMAZ**: Presidente Irani Bertolini;
- Sindicato dos Armadores de Navegação Fluvial do Estado de São Paulo **SINDASP**: Presidente Luizio Valentim de Souza;
- Sindicato das Empresas de Navegação Fluvial do Estado do Amazonas **SINDARMA**: Presidente Jessica Sabbá;



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Paulo Vicente Caleffi

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213757655700>



* CD213757655700 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

- Sindicato dos Armadores de Navegação Interior dos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Mato Grosso do Sul **SINDARSUL**: Presidente Weber Mario Ferreira Barreiro;
- Sindicato das Empresas de Travessia e Navegação, Transporte de Passageiros, Veículos e Cargas Lacustre e Fluvial do Estado de Rondônia **SINDFLUVIAL**: Presidente em exercício Willan Tadheu Lemes de Araújo;
- Sindicato das Empresas de Navegação Fluvial e Lacustre e das Agências de Navegação no Estado do Pará **SINDARPA**: Presidente Breno Rodrigues Dias;
- Sindicato Nacional das Empresas de Navegação Marítima **SYNDARMA**: Presidente Gustavo Machado;
- Sindicato Nacional das Empresas de Navegação de Apoio Portuário **SINDIPORTO BRASIL**: Presidente Luiz Felipe Antunes de Gouvea;
- Associação Brasileira dos Armadores de Cabotagem **ABAC**: Diretor Executivo Luiz Fernando Resano;
- Associação Brasileira de Bunker **ABRABUNKER**: Vice-Presidente Carlos Augusto Cordovil de Souza Aguiar;
- Sindicato das Empresas de Logística e Transportes de Cargas e Transportadores Autônomos de cargas do Estado do Acre **SETACRE**: Presidente Maria de Nazaré Santos da Cunha;
- Sindicato das Empresas de Agenciamento, Logística e Transportes Aéreos e Rodoviários de Cargas do Estado do Amazonas **SETCAM**: Presidente Erasmo Bertolini;
- Sindicato das Empresas de Transportes de Cargas do Estado de Roraima **SETCERR**: Presidente Valcir Peccini;
- Sindicato das Empresas de Transportes e Logística, Rodoviário, Aquaviário, Ferroviário, Auxiliar de Cargas em Geral, Distribuidor de Bebidas e Gêneros Alimentícios do Estado do Amapá **SETRACAP**: Presidente Antônio Costa Rodrigues Júnior;
- Sindicato das Empresas de Transportes de Carga para a região Sudeste do Pará **SINCARSUL**: Presidente Ernesto Augusto Fontana;
- Sindicato das Empresas de Transportes de Carga do Estado de Rondônia **SINDICAR**: Presidente Maria das Graças Nery;



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Paulo Vicente Caleffi

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213757655700>



* CD213757655700*



CÂMARA DOS DEPUTADOS

- Sindicato das Empresas de Logística e Transportes de Cargas no Estado do Pará **SINDICARPA**: Presidente Daniel Luis C. Bertolini.

JUSTIFICATIVA

Esse requerimento tem como objetivo discutir os impactos do PL nº 4.101/2020, do PL nº 1.078/2021 e do PL nº 1.809/2021 que tratam especificamente sobre afretamento de embarcações estrangeiras, tanto na navegação de cabotagem quanto na navegação interior.

É necessário que a Comissão de Viação e Transportes – CVT, antes de apreciar esse conjunto de proposições, tenha compreensão dos impactos desses projetos na indústria naval, no meio ambiente e na geração de postos de trabalho que o transporte aquaviário é capaz de fomentar.

Sala das Sessões, de de 2021.

Deputado Paulo Vicente Caleffi PSD/RS

